Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça Santo Antônio, n° 270, Centro	77 3471-4001	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:44 horas do dia 19/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/119C-4B16-A968-2A65-EE73 ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 336, DE 14 DE JANEIRO DE 2022. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL COMO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 337, DE 19 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE RETIRADA DE AREIA DO BALNEÁRIO DO RIO PARAMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:44 horas do dia 19/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/119C-4B16-A968-2A65-EE73 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

DECRETO Nº 336, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel como abaixo se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, combinado com o quanto disposto na legislação local e,

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização de área para perfuração e instalação de um poço artesiano, bem como, equipamentos para distribuição e abastecimento de água na comunidade de Saco dos Bois, Zona Rural do Município, fato motivado pela ausência de abastecimento em algumas residências na região;

CONSIDERANDO as características físicas do imóvel expropriado, tais como localização, dimensão, topografia, formação geológica, e a inexistência de outro com características similares;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá o abastecimento de água para o consumo humano e dessedentação dos animais, obra inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:44 horas do dia 19/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/119C-4B16-A968-2A65-EE73 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, duas áreas de terras: área 01 medindo 366,40m² e área 02 medindo 106,34m², perfazendo uma área total de 472,74m², cuja propriedade e domínio pertencem a Sra. **DIVA SILVA PAULA,** portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 21.455.192-03, SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 261.695.988-75, localizada na Fazenda Saco dos Bois, Zona Rural do Município de Paramirim - BA, cujos limites e confrontações são apontados no Memorial Descritivo e Planta Baixa anexadas como partes integrantes do presente Decreto.

Art. 2º. O imóvel que trata o artigo anterior, desmembrado da propriedade expropriada, destina-se, a perfuração e instalação de um poço artesiano na comunidade de Saco dos Bois, Zona Rural do Município de Paramirim - BA, cadastrado na Receita Federal do Brasil (Nirf) sob o nº 7.311.734-0.

Art. 3º. Fica autorizado o setor competente, a proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação;

Art. 4º. A presente obra é declarada de urgência, para efeito de imediata imissão na Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de julho de 1941.

Art. 5º. Fica, ainda, a Secretaria de Finanças autorizada a promover atos administrativos ou judiciais, em caráter de urgência, necessária efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:44 horas do dia 19/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/119C-4B16-A968-2A65-EE73 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

Parágrafo único. O valor total da indenização será de R$ 10.000,00 (dez mil) reais, utilizando para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gilberto Brito
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:44 horas do dia 19/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/119C-4B16-A968-2A65-EE73 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, regularmente constituída no Município de Paramirim – BA, através do Decreto de nº 186/2021, em cumprimento ao múnus atribuído, procedeu a avaliação da área a ser desapropriada, imóvel rural, com área 01 medindo 366,40m² e área 02 medindo 106,34m², perfazendo uma área total de 472,74m², cuja propriedade e domínio pertencem a **Sra. DIVA SILVA PAULA** – portador da Cédula de Identidade sob o nº. 21.455.192-03, SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº. 261.695.988-75, situado na Fazenda Saco dos Bois, Zona Rural, município de Paramirim – BA, cujos limites e confrontações são apontados no memorial descritivo e planta baixa integrante do presente Laudo de Avaliação.

Para avaliação foram considerados diversos fatores, a exemplo da localização do imóvel; área utilizada para execução da obra; prejuízos sofridos em decorrência da área a ser desapropriada; limitações do imóvel, e por fim, lançamentos de valores cadastrados nas escrituras das áreas circunvizinhas.

Registre-se que o imóvel ora avaliado, destina-se a perfuração e instalação de um poço artesiano na Comunidade de Saco dos Bois, Zona Rural do Município de Paramirim – BA.

Considerando os critérios acima delineados, atribuímos à área a ser desapropriada o valor de **R$ 10.000,00** (dez mil) reais.

Esta é a conclusão que chegou a Comissão Avaliadora, cujos membros subscrevem este laudo, com vistas a cumprir o múnus que lhe foi outorgado.

Paramirim – BA, 10 de setembro de 2021.

Elemilton Santos da Silva.
Presidente

Enivelton Gonçalves da Silva
Secretário

Gildeon de Azevedo Santos
Membro

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:44 horas do dia 19/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/119C-4B16-A968-2A65-EE73 ou utilize o código QR.

MEMORIAL DESCRITIVO
DIVA SILVA PAULA
RG.: 21455192-03 SSP/BA.; CPF.: 261695998-75; NIS.: 7.311.734-0

Imóvel	:Imóvel - Terreno Rural – Faz. Saco dos Bois - de posse de Diva Silva :Paula RG.:21455192-03; CPF.:261695998-75; NIS.:7.311.734-0 :Título não Localizado
Área do Imóvel / Perim.	:**Área: 29349,86M² / Ou: 2.9349 HA. / Perímetro: 782,84 Mts.**
Município / Est./ Lugar	:Paramirim – Bahia – Lugar – Povoado de Saco dos Bois
Distrito / Comarca	:Distrito – Sede – Comarca de Paramirim- Bahia

CONFRONTAÇÕES:

NORTE	:Est. Vicinal Povoado de Saco dos Bois – Povoado de Curral Velho
SUL	:Imóvel de posse de Rosalvo Silva Souza, Título não localizado // :Est. Vicinal Povoado Saco dos Bois – ao Povoado de Lajes
LESTE	:Est. Vicinal Povoado de Saco dos Bois – ao Povoado de Lajes
OESTE	: Imóvel de posse de Rosalvo Silva Souza, Título não Localizado

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado **"ponto P01="**, de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM – Datum BRASIL SIRGAS 2000 ZONA 23S WGS84, E = 816.048,399 m e N = 8.496.686,690 m referentes ao Meridiano Central 33 WGr, localizado no limite entre Est. Vicinal do Povoado de Saco dos Bois / Est. Povoado de Lages / Imóvel de posse de Rosalvo Silva Souza; daí, confrontando com Imóvel de Rosalvo Silva Souza, Título não Localizado, com azimute de 248°21'15" e distância de 16,28 m, segue até o ponto **P02=** de coordenada - E = 816.033,270 m - N =8.496.680,686 m; Segue confrontando com Imóvel de Rosalvo Silva Souza, Título não Localizado, com azimute de 242°45'18" e distância de 4,79 m, segue até o ponto **P03=** de coordenada - E = 816.029,015 m - N = 8.496.678,495 m; Segue confrontando com Imóvel de Rosalvo Silva Souza, Título não Localizado, com azimute de 337°00'18" e distância de 21,18 m, segue até o ponto **P04=** de coordenada - E = 816.020,741 m - N = 8.496.697,992 m; Segue confrontando com Imóvel de Rosalvo Silva Souza, Título não Localizado, com azimute de 322°51'08" e distância de 25,60 m, segue até o ponto **P05=** de coordenada - E = 816.005,282 m - N = 8.496.718,397 m; Segue confrontando com Imóvel de Rosalvo Silva Souza, Título não Localizado, com azimute de 321°50'46" e distância de 3,89 m, segue até o ponto **P06=** de coordenada - E = 816.002,878 m - N = 8.496.721,457 m; Segue confrontando com Imóvel de Rosalvo Silva Souza, Título não Localizado, com azimute de 322°34'37" e distância de 21,24 m, segue até o ponto **P07=** de coordenada - E = 815.989,973 m - N = 8.496.738,322 m; Segue confrontando com Imóvel de Rosalvo Silva Souza, Título não Localizado, com azimute de 319°51'31" e distância de 29,80 m, segue até o ponto **P08=** de coordenada - E = 815.970,764 m - N = 8.496.761,100 m; Segue confrontando com Imóvel de Rosalvo Silva Souza, Título não Localizado, com azimute de 33°13'53" e distância de 12,44 m, segue até o ponto **P09=** de coordenada - E = 815.977,579 m - N = 8.496.771,502 m; Segue confrontando com Imóvel de Rosalvo Silva Souza, Título não Localizado, com azimute de 302°44'03"

Antônio Fernando dos Santos
CFT/ TRT / RNP: 77120329804

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:44 horas do dia 19/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/119C-4B16-A968-2A65-EE73 ou utilize o código QR.

e distância de 31,31 m, segue até o ponto **P10=** de coordenada - E = 815.951,244 m - N = 8.496.788,431 m; Segue confrontando com Imóvel de Rosalvo Silva Souza, Título não Localizado, com azimute de 44°26'55" e distância de 23,74 m, segue até o ponto **P11=** de coordenada - E = 815.967,866 m - N = 8.496.805,376 m; Segue confrontando com Imóvel de Rosalvo Silva Souza, Título não Localizado, com azimute de 351°48'46" e distância de 43,88 m, segue até o ponto **P12=** de coordenada - E = 815.961,617 m - N = 8.496.848,809 m; Segue confrontando com Imóvel de Rosalvo Silva Souza, Título não Localizado, com azimute de 333°17'59" e distância de 39,95 m, segue até o ponto **P13=** de coordenada - E = 815.943,665 m - N = 8.496.884,502 m; Segue confrontando com Imóvel de Rosalvo Silva Souza, Título não Localizado, com azimute de 334°27'51" e distância de 28,46 m, segue até o ponto **P14=** de coordenada - E = 815.931,396 m - N = 8.496.910,183 m; Segue confrontando com Imóvel de Rosalvo Silva Souza, Título não Localizado, com azimute de 340°36'17" e distância de 15,87 m, segue até o ponto **P15=** de coordenada - E = 815.926,127 m - N = 8.496.925,149 m; Agora confrontando com Estrada Vicinal Povoado de Saco dos Bois – ao Povoado de Curral Velho, Imóvel de posse do Município de Paramirim-Ba., Título não Localizado, com azimute de 71°43'06" e distância de 16,09 m, segue até o ponto **P16** de coordenada - E = 815.941,401 m - N = 8.496.930,195 m; Segue confrontando com Estrada Vicinal Povoado de Saco dos Bois – ao Povoado de Curral Velho, Imóvel de posse do Município de Paramirim-Ba., Título não Localizado, com azimute de 114°25'17" e distância de 34,06 m, segue até o ponto **P17** de coordenada - E = 815.972,414 m - N = 8.496.916,113 m; Segue confrontando com Estrada Vicinal Povoado de Saco dos Bois – ao Povoado de Curral Velho, Imóvel de posse do Município de Paramirim-Ba., Título não Localizado, com azimute de 101°42'38" e distância de 41,92 m, segue até o ponto **P18** de coordenada - E = 816.013,464 m - N = 8.496.907,604 m; Segue confrontando com Estrada Vicinal Povoado de Saco dos Bois – ao Povoado de Curral Velho, Imóvel de posse do Município de Paramirim-Ba., Título não Localizado, com azimute de 116°53'09" e distância de 74,23 m, segue até o ponto **P19** de coordenada - E = 816.079,669 m - N = 8.496.874,037 m; Segue confrontando com Estrada Vicinal Povoado de Saco dos Bois – ao Povoado de Lage, Imóvel de posse do Município de Paramirim-Ba., Título não Localizado, com azimute de 139°07'05" e distância de 57,36 m, segue até o ponto **P20** de coordenada - E = 816.117,210 m - N = 8.496.830,671 m; Segue confrontando com Estrada Vicinal Povoado de Saco dos Bois – ao Povoado de Curral Velho, Imóvel de posse do Município de Paramirim-Ba., Título não Localizado, com azimute de 133°08'53" e distância de 48,53 m, segue até o ponto **P21** de coordenada - E = 816.152,619 m - N = 8.496.797,480 m; Segue confrontando com Estrada Vicinal Povoado de Saco dos Bois – ao Povoado de Curral Velho, Imóvel de posse do Município de Paramirim-Ba., Título não Localizado, com azimute de 160°58'43" e distância de 20,14 m, segue até o ponto **P22** de coordenada - E = 816.159,183 m - N = 8.496.778,440 m; agora confrontando com Estrada Vicinal Povoado de Saco dos Bois – ao Povoado de Lage, Imóvel de posse do Município de Paramirim-Ba., Título não Localizado, com azimute de 206°38'54" e distância de 20,90 m, segue até o ponto **P23=** de coordenada - E = 816.149,808 m - N = 8.496.759,758 m; Segue confrontando com Estrada Vicinal Povoado de Saco dos Bois – ao Povoado de Lage, Imóvel de posse do Município de Paramirim-Ba., Título não Localizado, com azimute de 223°44'40" e distância de 21,49 m, segue até o ponto **P24** de coordenada - E = 816.134,948 m - N = 8.496.744,232 m; Segue confrontando com Estrada Vicinal Povoado de Saco dos Bois – ao Povoado de Lage, Imóvel de posse do Município de Paramirim-Ba., Título não Localizado, com azimute de 250°40'27" e distância de 12,95 m, segue até o ponto **P25** de coordenada - E = 816.122,724 m - N = 8.496.739,945 m; Segue confrontando com Estrada Vicinal Povoado de Saco dos Bois – ao Povoado de Lage, Imóvel de posse do Município de Paramirim-Ba., Título não Localizado, com azimute de 262°34'07" e distância de 3,22 m, segue até o ponto **P26=** de coordenada - E = 816.119,527 m - N = 8.496.739,528 m; Segue confrontando com Estrada Vicinal Povoado de Saco dos Bois – ao Povoado de Lage, Imóvel de posse do Município de Paramirim-Ba., Título não Localizado, com azimute de 253°48'02" e distância de 5,33 m, segue até o ponto **P27** de coordenada - E = 816.114,412 m - N = 8.496.738,042 m; Segue confrontando com Estrada Vicinal

Antônio Fernando dos Santos
CFT/ TRT / RNP: 77120329804

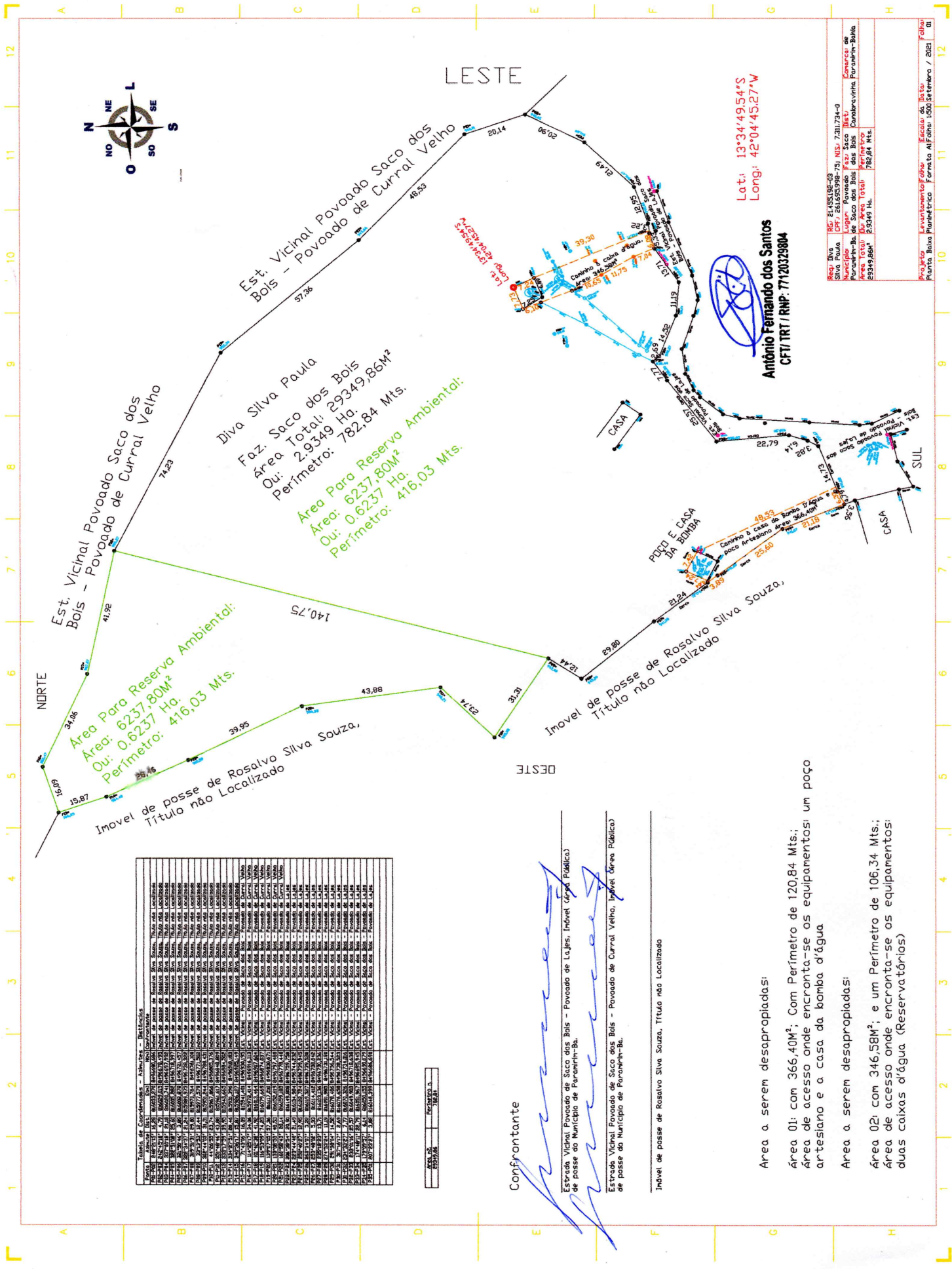
Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:44 horas do dia 19/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/119C-4B16-A968-2A65-EE73 ou utilize o código QR.

Povoado de Saco dos Bois – ao Povoado de Lage, Imóvel de posse do Município de Paramirim-Ba., Título não Localizado, com azimute de 235°18'23" e distância de 13,71 m, segue até o ponto **P28=** de coordenada - E = 816.103,136 m - N = 8.496.730,236 m; Segue confrontando com Estrada Vicinal Povoado de Saco dos Bois – ao Povoado de Lage, Imóvel de posse do Município de Paramirim-Ba., Título não Localizado, com azimute de 274°53'24" e distância de 11,19 m, segue até o ponto **P29=** de coordenada - E = 816.091,985 m - N = 8.496.731,190 m; Segue confrontando com Estrada Vicinal Povoado de Saco dos Bois – ao Povoado de Lage, Imóvel de posse do Município de Paramirim-Ba., Título não Localizado, com azimute de 291°38'04" e distância de 14,52 m, segue até o ponto **P30** de coordenada - E = 816.078,486 m - N = 8.496.736,544 m; Segue confrontando com Estrada Vicinal Povoado de Saco dos Bois – ao Povoado de Lage, Imóvel de posse do Município de Paramirim-Ba., Título não Localizado, com azimute de 317°16'17" e distância de 2,69 m, segue até o ponto **P31=** de coordenada - E = 816.076,658 m - N = 8.496.738,523 m; Segue confrontando com Estrada Vicinal Povoado de Saco dos Bois – ao Povoado de Lage, Imóvel de posse do Município de Paramirim-Ba., Título não Localizado, com azimute de 234°33'27" e distância de 7,77 m, segue até o ponto **P32**de coordenada - E = 816.070,326 m - N = 8.496.734,016 m; Segue confrontando com Estrada Vicinal Povoado de Saco dos Bois – ao Povoado de Lage, Imóvel de posse do Município de Paramirim-Ba., Título não Localizado, com azimute de 233°01'16" e distância de 25,57 m, segue até o ponto **P33=** de coordenada - E = 816.049,903 m - N = 8.496.718,638 m; Segue confrontando com Estrada Vicinal Povoado de Saco dos Bois – ao Povoado de Lage, Imóvel de posse do Município de Paramirim-Ba., Título não Localizado, com azimute de 174°48'11" e distância de 22,79 m, segue até o ponto **P34=** de coordenada - E = 816.051,967 m - N = 8.496.695,945 m; Segue confrontando com Estrada Vicinal Povoado de Saco dos Bois – ao Povoado de Lage, Imóvel de posse do Município de Paramirim-Ba., Título não Localizado, com azimute de 197°09'57" e distância de 6,14 m, segue até o ponto **P35=** de coordenada - E = 816.050,155 m - N = 8.496.690,079 m; Segue confrontando com Estrada Vicinal Povoado de Saco dos Bois – ao Povoado de Lage, Imóvel de posse do Município de Paramirim-Ba., Título não Localizado, com azimute de 207°23'27" e distância de 3,82 m, segue até o ponto **P01=** de coordenada - E = 816.048,399 m - N = 8.496.686,690 m; chegando ao início desta descrição.

&[DATAEX]

DATA **Setembro / 2021**	**CONFERE**	**VISTO**
Antônio Fernando dos Santos CFT/ TRT / RNP: 77120329804 ANTÔNIO FERNANDO DOS SANTOS RESP.TÉCNICO CFT/TRT/RNP.: 77120329804		

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:44 horas do dia 19/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/119C-4B16-A968-2A65-EE73 ou utilize o código QR.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:44 horas do dia 19/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/119C-4B16-A968-2A65-EE73 ou utilize o código QR.

LAUDO TÉCNICO

Atesto, sob as penas da Lei, que efetuei pessoalmente o levantamento da área e que os valores corretos e os dados de identificação dos confrontantes são os apresentados nessa oportunidade, na planta e no memorial descritivo que acompanha o presente laudo.

Ao efetuar os trabalhos, constatei o seguinte: o Imóvel de posse de Diva Silva Paula, RG: 21.455.192-03 SSP/BA.; CPF: 261.695.988-75; NIS: 7.311.734-0, Título não Localizado, possui descrição tabular precário, sem algumas medidas perimetrais e sem a necessária definição de rumos e ângulos de deflexão.

O presente levantamento foi efetuado nos limites das cercas que circundam esse imóvel, respeitando os seus limites, uma vez que as divisas são claras e respeitadas há muitos anos. Além disso, todos os confrontantes confirmam que a referida divisa, respeita os limites de seus imóveis.

Paramirim, 14 de Setembro, de 2021.

Antônio Fernando dos Santos
CFT/ TRT / RNP: 77120329804

Antônio Fernando dos Santos
CFT/TRT/RNP.: 77120329804

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:44 horas do dia 19/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/119C-4B16-A968-2A65-EE73 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

DECRETO Nº 337, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre proibição de retirada de areia do Balneário do Rio Paramirim, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 55 da Lei 9.605/98, onde se tipifica como crime ambiental extração de recursos minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença, ou em desacordo com a obtida, com pena de detenção de seis meses a um ano, e multa;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 2º da Lei 8.176/9, onde se tipifica com crime contra o patrimônio, na modalidade de usurpação, explorar matéria-prima pertencentes à União, sem autorização legal ou em desacordo com as obrigações impostas pelo título autorizativo;

CONSIDERANDO constituir-se a retirada/extração de areia do Balneário do Rio Paramirim, conduta lesiva ao meio ambiente e ao patrimônio público, com graves danos a população local;

CONSIDERANDO ter o Poder Público obrigação de preservação dos recursos ambientais existentes no município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido, em **CARÁTER DEFINITIVO**, a retirada/extração de areia no Balneário do Rio Paramirim.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:44 horas do dia 19/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/119C-4B16-A968-2A65-EE73 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

Art. 2º. Conforme previsto no art. 21, da Lei Federal nº 9.605/98, além das sanções penais cabíveis, o autor da prática do crime ambiental estará sujeito às seguintes penas:

I. Multa;
II. Restritivas de direitos;
III. Prestação de serviços à comunidade.

Parágrafo único. Pela prática do crime previsto no art. 2º da Lei 8.176/91, o autor está sujeito a **PENA DE DETENÇÃO**, de **UM A CINCO ANOS DE PRISÃO** e multa, bem como a **PENA DE DETENÇÃO** de **SEIS MESES A UM ANO DE PRISÂO**, e multa, conforme previsto no art. 55 da lei 9.605/98.

Art. 3º. A multa será calculada segundo os critérios previstos no Código Penal, no valor **MÍNIMO** de **R$ 1.000,00 (um mil reais)** e **MÁXIMO** a **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**; se revelar-se ineficaz, ainda que aplicada no valor máximo, poderá ser aumentada até três vezes, tendo em vista o valor da vantagem econômica auferida.

Art. 4º. Após ser identificado o autor da prática do crime ambiental, deverá se proceder imediato encaminhamento de informação à Delegacia de Polícia local, mediante registro de ocorrência, bem como proceder-se a comunicação ao Ministério Público para fins de adoção de medidas legais cabíveis.

Art. 5º. A Secretária Municipal do Meio Ambiente deverá providenciar, imediatamente, a instalação de placas informativas e educativas contendo indicativo da proibição prevista no presente Decreto.

Art. 6º. A fiscalização do cumprimento do presente Decreto ficará a cargo da Guarda Civil Municipal e da Polícia Militar.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gilberto Brito
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:44 horas do dia 19/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/119C-4B16-A968-2A65-EE73 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/119C-4B16-A968-2A65-EE73 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 119C-4B16-A968-2A65-EE73

Hash do Documento

709394a315b601df1a44f8b35e89fdd00ee25946148aff42631e5ab98aacd58d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/01/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 19/01/2022 11:44 UTC-03:00